CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA ESPAÇO NA FEIRA

Contrato nº 1253

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de LOCADOR, ASSOCIACAO CULTURAL VILANOVENSE CGC/CNPJ: 07.800.350/0001-81, RUA BELO HORIZONTE, - FAZENDA VILANOVA/RS, representado por MARA VIRGÍLIA DOS REIS, inscrito no CPF n.º: 891.904.080-04, residente e domiciliado em FAZENDA VILANOVA/RS, de outro lado o LOCATÁRIO CAMARA DE VEREADORES DE FAZENDA VILANOVA, CNPJ 10.730.223/0001-68 , neste ato representado por JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, o qual reger-se-á pela legislação vigente e de acordo com as cláusulas seguintes:

Nome Fantasia: Fone: 5136131177 -

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 485 - FAZENDA VILANOVA/RS. CEP: 95875-000

E-mail: camara@camarafazendavilanova.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR promoverá, no período de ANO DE 2023, o evento denominado EXPOFAZ - 2023, a ser realizado nas dependências do FAZENDA VILANOVA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto deste contrato a locação que o LOCADOR faz ao LOCATÁRIO, de um espaço destinado à exposição-feira na Área da Feira Comercial, conforme especificado no mapa e no regulamento do evento. O qual corresponde ao período de duração declinado na primeira cláusula. Localização e metragem especificadas abaixo:

Número	Área	Setor
19	3x3	SALÃO COMERCIAL
20	3x3	SALÃO COMERCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) sendo que o valor contratado deverá ser pago conforme abaixo:

Parcela	Data de Vencimento	Valor
1	21/09/2023	1.440,00

CLÁUSULA QUARTA: Havendo desistência por parte do LOCATÁRIO e caso não tenha efetuado pagamento de qualquer parcela, o LOCADOR cobrará por direito 10% de multa sobre o valor do contrato, caso o LOCATÁRIO tenha efetuado pagamento de alguma parcela, a mesma ficará como multa pela desistência e podendo novamente o espaço (estande) ser locado por outro expositor. O LOCATÁRIO que efetuar todo o pagamento e desistir 30 dias ou menos da data de início do evento, receberá de volta somente 50% do valor pago, o restante ficará como multa, devido aos serviços prestados pela organizadora.

CLÁUSULA QUINTA: A confirmação do espaço locado na feira, somente será garantido ao LOCATÁRIO após o pagamento da entrada ou primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO se compromete a expor e comercializar somente os seguintes produtos ou serviços: ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES AO PÚBLICO.



CLÁUSULA SÉTIMA: Quanto à decoração dos estandes locados na feira é de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO deverá colocar em sua área, por conta e risco, todo o material a ser exposto na Feira, a partir da data em que o local destinado estiver a sua disposição, ficando a carga e descarga, bem como sua colocação no interior do espaço que lhe for reservado, tudo sob a responsabilidade do LOCATÁRIO, desde sua instalação até a retirada dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO obriga-se a cumprir as disposições contidas no presente contrato, como também a cumprir e observar as normas procedimentais contidas no Regulamento dos Expositores (anexo), que faz parte integrante deste pacto, o qual recebeu, leu e concorda.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca que pertence o Município, e, por estarem assim, contratados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FAZENDA VILANOVA, 14 de agosto de 2023.

LOCADOR

MARA VIRGÍLIA DOS REIS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VILANOVENSE

LOCATARIO

JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA